

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

LEI Nº 14/89

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990/1992".

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Tocantins, para o triênio de 1990/1992 elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 09 de janeiro de 1969 e 21-10-69 respectivamente, estima o período de Despesas de Capital em NCZ\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzados novos);

Art. 2º- Os recursos destinados ao Financiamento das Despesas de Capital, previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1990/1992, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1990	1991	1992	TOTAL
Superavit Corrente	1.000.000,00			
Operações de Crédito	5.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	35.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00	21.000.000,00
Transferências de Capital	<u>4.000.000,00</u>	<u>8.000.000,00</u>	<u>16.000.000,00</u>	<u>28.000.000,00</u>
TOTAL	13.000.000,00	24.000.000,00	48.000.000,00	84.000.000,00

Art. 3º- As Despesas de Capital, discriminadas em Quadro Anexo, cuja realização, fica autorizada por Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias e programadas com base nos recursos considerados, previstos no artigo anterior;

Art. 4º- Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, são ajustadas as importâncias do Projeto, podendo, em consequência de alteração da Receita, ser criado novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei;

§1º - As importâncias referentes aos exercícios de 1990/1992, estimada a preço de 1989, serão corrigidas monetariamente, por ocasião de elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor, em 01 de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins 30-11-89.

João Antônio Machado Neto
JOAQUIM GILBERTO MACHADO NETO